

Proc. n.º 0178/86
002
Gu

LEI Nº 103

DE, 03 DE JULHO DE 1.986.

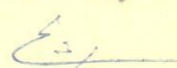
"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertido em cruzados a partir de 1º de março de 1.986, pela paridade Cr\$1.000 (hum mil cruzeiros) por Cz\$1,00 (hum cruzado) os vencimentos e demais vantagens dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária-DAI.

Art. 2º - Fica concedido o abono de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários básicos aos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária - DAI, a partir de 1º de Julho de 1.986.

Art. 3º - A representação mensal dos ocupantes de Cargos em Comissão do Grupo: Direção e Assessoramento Superiores, de que trata o art. 6º da Lei nº 58, de 22 de novembro de 1984, passa a vigorar com a aplicação do seguinte percentual, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal. 

0178/26

003
Gue

GRUPO	DAS	
CARGOS EM COMISSÃO		REF. REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)
-Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico	DAS-1	80
-Diretor de Departamento	DAS-3	40
-Administrador Distrital	DAS-5	30

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são exten-
sivos, no que couber, aos ocupantes de cargos em comissão e fun-
ções de confiança de Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições
contrário. *Eij*


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

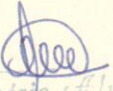
Recebi em
04/07/86
Munelo

DEPARTAMEN. DE M. O. PERMANENTES
PROTOCOLO
LEI Nº 102/86
RESOLUÇÃO Nº
DE LEGISLATIVO Nº
DATA 26/06/86 Nº 02/86

Ao Departamento da Comissões,

Segue o presente processo de nº 178/86, foi montado nesta Seção e
Contém 02 folhas.

Seção de Protocolo: 04.07.86


Jovencja Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8